



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194 / 0001 - 03

Av. Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 545 DE 18 DE junho DE 1999.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por empréstimo, na modalidade de cessão de uso, uma área de terreno de sua propriedade à SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, situada à Rua Professor de Souza Freire, s/nº, inscrita no CGC sob nº19006410/0001-78.

Parágrafo Único: A Sociedade Pró-Melhoramento do Bairro Nossa Senhora da Penha concederá, na modalidade de comodato, esta área a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

ART. 2º - A área a ser cedida mede aproximadamente 300 (trezentos) metros quadrados e situa-se no Bairro Nossa Senhora da Penha, em rua Projetada, nas imediações do Grupos Escolar Marieta Miranda Couto.

ART. 3º - A Municipalidade celebrará o Comodato definindo a área localizada, estabelecendo as normas e o tempo a ser fixado, de natureza não onerosa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 18 de junho de 1999.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal